

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 05 / 2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 074/2024

Empresa/Interessado: Bruno Rodrigues de Castro.				
Endereço p/correspondência: Av. José Augusto Loureiro, s/nº, Condomínio Alphaville Manaus 3, Lote 01, Qd. E3, Ponta Negra Manaus-AM.				CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) [REDACTED]		E-mail: bruno_r_castro@hotmail.com		
Processo nº: 22787/2023-12		ASV decorrente da LI Nº: NA		
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS				
Recibo SINAFLOR: 21319374		Área a ser suprimida: 0,0526 ha		
Registro No IPAAM: 1012.2321		Compensação Ambiental: NA		
Nome do Empreendimento: Bruno Rodrigues de Castro				
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 23,2923 st de lenha				
Produto	Espécie	Nome Científico	Volume	Unidade
Lenha	Imbaúba	Cecropia bifurcata Huber	2,3371	st
Lenha	Pau-pombo	Citharexylum myrianthum Cham.	0,6303	st
Lenha	Pequiarana	Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	0,4240	st
Lenha	Lacre	Vismia brasiliensis Choisy	0,1829	st
Lenha	Abiurana	Eremoluma williamii Aubr. & Pellegand	4,4012	st
Lenha	Macucu	Aldina latifolia Benth.	2,3781	st
Lenha	Caraipé	Licania egleri Prance	0,4247	st
Lenha	Embira	Daphnopsis gemmiflora (Miers) Domke	0,2641	st
Lenha	Breu	Protium araguense Cuatrec.	1,2305	st
Lenha	Tatapiririca	Tapirira guianensis Aubl.	1,8445	st
Lenha	Taxi	Tachigali myrmecophila Ducke	1,3216	st
Lenha	Pamã	Pseudolmedia multinervis Mildbr.	0,9140	st
Lenha	Ucuúba	Iryanthera ulei Warb.	0,4240	st
Lenha	Cedrinho	Cedrela odorata L.	1,6712	st
Lenha	Coração-de-negro	Albizia lebbeck (L.) Benth.	2,4190	st
Lenha	Mandioqueiro	Ruizterania albiflora (Mart.) Marcano-Berti	2,3376	st
TOTAL			23,2923	

Manaus-AM, 27 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 074/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 22787/2023-12, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta autorização de Uso Alternativo do Solo - UAS, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta LAU de supressão da vegetação autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,0526 ha.
18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 05 / 2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 074/2024 fls. 02

Empresa/Interessado: Bruno Rodrigues de Castro.		
Endereço p/correspondência: Av. José Augusto Loureiro, s/nº, Condomínio Alphaville Manaus 3, Lote 01, Qd. E3, Ponta Negra Manaus-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) [REDACTED]	E-mail: bruno_r_castro@hotmail.com	
Processo nº: 22787/2023-12	ASV decorrente da LI Nº: NA	
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para construção de residência em uma área de 0,0526 hectares (conforme registro SINAFLOR nº 21319374) localizada no Município de Manaus/AM.		
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: José Ferreira França		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230421084 Chave: 6d119		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Bruno Rodrigues de Castro	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: Não se aplica
Localização: Av. José Augusto Loureiro, s/nº, Condomínio Alphaville Manaus 3, Lote 01, Qd. E3, Ponta Negra Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
P-01	03°03'19,097"S	60°05'48,060"W	P-03	03°03'20,118"S	60°05'48,555"W
P-02	03°03'20,097"S	60°05'48,029"W	P-04	03°03'19,139S	60°05'48,650"W

Manaus-AM,

27 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico